



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DORES DO
TURVO E TRATORMOTA PEÇAS E SERVIÇOS
LTDA - ME**

CONTRATO Nº 032/2025

PROCESSO Nº 033/2025.

Adesão a Ata de Registro de Preços nº 006/2025.

O MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO/MG, com sede na Rua Paulo Fernandes de Faria, nº 55, centro, Estado de Minas Gerais, com CNPJ nº18.128.249/0001-42, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Kallil Dahier Moreira Cunha, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 086.009.216-00, residente e domiciliado neste município de Dores do Turvo/MG, que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado empresa TRATORMOTA PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - ME, com sede na Rua Olavo Bilac, n. 46 – Noeme Batalha – Ubá/MG, CEP n. 36.500-264, inscrita no CNPJ sob o n. 03.640.129/0001-52 neste ato representada pelo Sr. SANDRO CATALDO DA MOTA, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua das Palmeiras, n. 119 – Condomínio Portal das Mangueiras/ Bairro Jardim Alves do Valle – Ubá/MG CEP n. 36500-310, portador da Carteira de Identidade n. M-5.854.488que também subscreve, doravante denominada de CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto deste a Adesão a Ata de Registro de Preços nº 348/2024 Processo Licitatório nº 293/2024, Pregão Eletrônico 0063/2024 da Prefeitura Municipal de Ubá MG para Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nas máquinas e equipamentos com fornecimento de peças da prefeitura Municipal de Dores do Turvo MG, conforme tabela exposta abaixo:

Lote	Descrição	Valor da hora técnica	Quantidade	Percentual de desconto (D) sobre o valor máximo da hora técnica(%)	Percentual de desconto (D) sobre a peças (%)
23	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS-DIVERSAS MARCAS (Random, J.Deere, Huber Warco, Komatsu, Case, Massey Ferguson, Dynapac, New Holland, Fiatallis, Tramontini, Volvo)	R\$245,00	250 horas	5%	5%

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1.O presente contrato terá seu valor total de R\$ 61.250,00 (sessenta e um mil, duzentos e cinquenta reais) e Peças R\$ 155.176,72 (cento e cinquenta e cinco mil, cento e setenta e seis reais e setenta e dois centavos)



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Zelar pela guarda das máquinas e equipamentos que estiverem na sua responsabilidade, responsabilizando-se por qualquer dano ocorrido aos mesmos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1. O Contratante obriga-se a efetuar o pagamento estipulado neste instrumento de contrato pelos produtos que forem fornecidos pela CONTRATADA.

7.2. O Contratado obriga-se a efetuar a entrega do objeto, de acordo com as condições previstas neste instrumento e fixadas no edital da licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

8.1. Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. O Contratado, ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;

II- Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de fornecimento;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG, por prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

9.2. As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 156, inc. II da Lei 14.133/2021.

9.3. As penalidades previstas neste certame poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela CONTRATADA como relevante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, poderá ensejar, também, a sua rescisão, de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

10.2. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XII, do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o Concessionário sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1. O prazo de vigência do presente contrato é até 31 (trinta e um) de dezembro de 2025, com início a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº 14133/2021, mediante celebração de termo aditivo próprio e específico, por acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. Aplicam-se ao presente Contrato normas da Lei Federal nº 14.133, Decreto Municipal nº 043/2022;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

13.1. Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação do Contratado e desde que sejam satisfatoriamente apresentados elementos que demonstrem a necessidade de readequação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

13.2. As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Elegem as partes contratantes o foro da comarca de Senador Firmino/MG, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Dores do Turvo/MG, 28 de fevereiro de 2025.

Município de Dores do Turvo -
Kallil Dahier Moreira Cunha Prefeito Municipal

TRATORMOTA PECAS E
SERVICOS
LTDA:03640129000152

Assinado de forma digital por
TRATORMOTA PECAS E SERVICOS
LTDA:03640129000152
Dados: 2025.03.05 15:22:51 -03'00'

TRATORMOTA PECAS E SERVIÇOS LTDA – ME
SANDRO CATALDO DA MOTA

MUNICIPIO
DE DORES DO
TURVO:18128
249000142

Assinado de forma
digital por MUNICIPIO
DE DORES DO
TURVO:1812824900014
2
Dados: 2025.02.28
14:48:53 -03'00'

Testemunhas

Nome: _____
CPF- _____

Nome: _____
CPF- _____